LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INTERNET E INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GERENCIAMENTO E CONFIGURAÇÃO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA/CE, MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.

O município de Forquilha, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 001131022/2022, de 13 de outubro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, sob a condução do Pregoeiro(a) Sr.(a) Francisco Paulo Ravy Leite e sua equipe de apoio composta por Francisco Israel dos Santos Moura e Angela Rodrigues Siqueira, nomeados pela Portaria nº 002131022/2022, de 13 de outubro de 2022.

### HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

# RECEBIMENTO DE PROPOSTA(S) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATÉ:

Ás 10:00 horas.

Do dia 17 de fevereiro de 2023.

No endereço: sítio eletrônico <u>www.bbmnetlicitacoes.com.br</u> (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET).

## ABERTURA E ANÁLISE DA(S) PROPOSTA(S):

Ás 10:00 horas.

Do dia 17 de fevereiro de 2023.

### INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Ás 13:00 horas.

Do dia 17 de fevereiro de 2023.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### Formas de contato:

No(s) endereço(s): sítio eletrônico <u>www.bbmnetlicitacoes.com.br</u> (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET) - quando for pregão eletrônico ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro - Forquilha/CE ou email <u>licitacaoforquilha.ce.gov.br@gmail.com</u> ou no telefone (88) 3619.1167

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE CNPJ N° 07.673.106/0001-03 | CGF N° 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481 Fone: (88) 3619-1167 [E-mail: administração @forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br



Esclarecimentos, consultas, recursos, impugnações e/ou outros:

No(s) endereço(s): sítio eletrônico <u>www.bbmnetlicitacoes.com.br</u> (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET) - quando for pregão eletrônico ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro - Forquilha/CE ou no email licitacaoforquilha.ce.gov.br@gmail.com.

Disponibilização dos atos administrativos, licitação (edital, avisos, propostas de preços, impugnações, recursos, adjudicação, homologação, outros):

No(s) endereço(s): sítio eletrônico <u>www.bbmnetlicitacoes.com.br</u> (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET) - quando for pregão eletrônico ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro - Forquilha/CE ou <a href="https://licitacoes.tce.ce.gov.br/">https://licitacoes.tce.ce.gov.br/</a> (Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE) ou <a href="https://www.forquilha.ce.gov.br/licitacaolista.php">https://www.forquilha.ce.gov.br/licitacaolista.php</a> (Portal de Licitações do Município de Forquilha/CE).

# CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO **ANEXO IV** - MINUTA CONTRATUAL

**ANEXO V** - TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE (CONFIDENCIALIDADE)

#### 1.0 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto o Contratação da prestação de serviços de disponibilização de internet e instalação, manutenção preventiva e corretiva, gerenciamento e configuração de internet para atender as necessidades das Diversas Unidades Administrativas do Município de Forquilha/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo.

## 2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.
- 2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada:
- 2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

## 2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:





2.2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

SE NUNICIPAL O

- 2.2.2- A empresa interessada em participar do referido processo, deverá comparecer até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data de abertura da licitação, junto à Controladoria Geral do Município, através de sócio, responsável ou responsável legal, devidamente qualificado e comprovado, objetivando proceder com a visita dos locais de execução dos serviços, tomando conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.
- 2.2.2.1- Para visita aos locais de execução dos serviços, a LICITANTE deverá agendá-la com antecedência, dirigindo-se a Controladoria Geral do Município, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou por telefone, através do número (0XX88) 3619.1167.
- 2.2.2.2- A visita ao local de execução dos serviços, poderá a critério, facultativo da licitante, ser substituído por declaração própria da licitante de que possui pleno conhecimento dos locais de execução dos serviços e objeto da licitação.

### 2.3- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

- 2.3.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 2.3.1.1- coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 2.3.1.1.2 responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 2.3.1.1.3 abrir as propostas de preços;
- 2.3.1.1.4 analisar a aceitabilidade das propostas;
- 2.3.1.1.5 desclassificar propostas indicando os motivos:
- 2.3.1.1.6 conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 2.3.1.1.7 verificar a habilitação do proponente:
- 2.3.1.1.8 declarar o vencedor;
- 2.3.1.1.9 receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 2.3.1.1.10 elaborar a ata da sessão:
- 2.3.1.1.11 encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

### 3.0 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

3.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as unidades da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sediadas no País.



- 3.2 Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de aces poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereçõe www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "licitantes (fornecedores)".
- 3.3 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br
- 3.4 A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BBMNet licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por ato devidamente justificado.
- 3.5 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "BBMNet Licitações". A participação pode ser dar como licitante direto ou ser representado por uma de corretora associada.
- 3.6 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Forquilha/CE ou a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.8 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.9 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.
- 3.10. Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link <a href="http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/valores-ressarcimento-de-custos">http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/valores-ressarcimento-de-custos</a>
- 3.11. A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do art. 5°, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.
- 3.12. As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.

### 4.0 - PARTICIPAÇÃO:



4.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal intransferivel do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos.

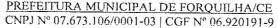
MUNICIPAL

- 4.1.1 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.
- 4.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.3 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 4.4 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 4.5 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

### 5.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

## 5.1. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

- 5.1.- A proposta de preços deverá ser registrada no sistema eletrônico onde se fará a sessão de licitação, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o serviço proposto no campo discriminado, contemplando os itens propostos conforme termo de referência e sendo anexada o arquivo da proposta de preços para o item, sendo o aceito o mesmo arquivo para os demais itens desde que contemple todos os itens de interesse do proponente.
- 5.1.1- O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.1.2- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.
- 5.1.2.0- Marca do serviço no sistema, quando for o caso e ainda na proposta eletrônica em anexo ao sítio eletrônico conforme anexo II do edital, quando for o caso.
- 5.1.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:





- 5.1.2.1.1 Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.
- 5.1.2.1.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do lote OU **VALOR UNITÁRIO**.
- 5.1.3 Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no sistema eletrônico e no campo "FICHA TÉCNICA" anexar a proposta de preços eletrônica conforme modelo do anexo II do edital ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio. E quando for o caso informar se a empresa é ME/EPP.
- 5.1.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.
- 5.1.5- As propostas de preços deverão ainda conter:
- 5.1.5.1- Marca do serviço no sistema, quando for o caso e ainda na proposta eletrônica em anexo ao sítio eletrônico conforme anexo II do edital, quando for o caso;
- 5.1.5.2- Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;
- 5.1.5.3- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I especificações dos serviços.**
- 5.1.5.4- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 5.1.5.5- O valor global de cada ITEM/LOTE deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários.

# 5.2- PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA)

- 5.2.1- Ao final da sessão o licitante declarado vencedor deverá apresentar proposta de preços final (consolidada) quando for solicitado pelo pregoeiro no chat do sistema, conforme o item 7.0 do edital, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, via e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.
- 5.2.2- As propostas de preços final (consolidada) deverá ainda conter:
- 5.2.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 5.2.2.2- Assinatura do Representante Legal;
- 5.2.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;



5.2.2.4- A marca dos serviços e/ou fabricante, nos casos em que couber, compatíveis com informado no sistema eletrônico e na proposta inicial em anexo ao sistema;

- 5.2.2.5- Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;
- 5.2.2.6- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I especificações dos serviços.**
- 5.2.2.7- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 5.2.2.8- O valor global de cada ITEM/LOTE deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários.
- 5.2.2.9- Quando a licitação for por lote, o licitante deverá obrigatoriamente reajustar sua proposta de preços proporcionalmente em todos os itens e ainda observando os valores limites individuais de cada item orçado pela administração, sob pena de desclassificação, tudo isto se dá para evitar "jogo de planilhas". Segue exemplo fictício:

Lote 01 - com 02 itens: sendo o valor estimado do item 01 em R\$ 20,00 e do item 02 em R\$ 10,00 e quantidades de cada item sejam 15, portanto o valor estimado total do lote é de R\$ 450,00, suponhamos que o licitante em sua proposta inicial tenha sido da seguinte forma: item 01 - R\$ 30,00 e item 02 - R\$ 8,00, sendo o valor total do lote de R\$ 570,00, o licitante então arremata o lote pelo R\$ 427,50, o que representa uma redução de 25% (vinte e cinco por cento) do lance inicial para o final, portanto, todos os valores de cada item deverão ser reajustados proporcionalmente em 25%, sendo assim, o valor do item 01 será de R\$ 22,50 e do item 02 será de R\$ 6,00, observe que o item 01 está acima do valor orçado individualmente pela administração que é de R\$ 20,00, ou seja, o licitante também deve observar isto e reduzir até o limite individual.

### 6.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

- 6.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 4.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 6.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2.1 Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
- 6.2.2 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.
- 6.3 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de Lotes da mesma licitação.

- 6.3.1 O pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lotes, se for o caso.
- 6.3.2 Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem seqüencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.
- 6.4 O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública.
- 6.5 O tempo normal de disputa será encerrado pelo pregoeiro.

### 6.6- DA FASE DE LANCES

### 6.6.1- MODO DE DISPUTA ABERTO:

A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos.

- 6.6.2 Encerrado o prazo de 10 minutos, será prorrogado automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão.
- 6.6.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, mencionada anteriormente, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.6.4 Na hipótese de não haver novos lances nos últimos dois minutos do período de duração da sessão, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.6.5- O pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.
- 6.6.6- O intervalo mínimo de diferença de valores nos lances deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), tanto em relação a lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.7 O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

### 7.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 7.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço por item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 7.2 Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.
- 7.3 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 8.0 e 9.0 deste Edital.

7.3.1 - O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, no **prazo máximo de 02** (duas) horas após o término da sessão de disputa de lances do último lote/item do pregão, via e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital, a proposta final de preços.

- 7.3.2.1 Os prazos indicados nos itens 7.3.1 iniciam-se simultaneamente, devendo os licitantes cumprir ambos. <u>Independente de manifestação do pregoeiro sobre a documentação encaminhada por e-mail</u>, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.
- 7.3.3 No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 7.3.1 , a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.
- 7.3.4 A inobservância aos prazos elencados nos itens 7.3.1, ou ainda o envio da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 7.5 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis.
- 7.6 Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.
- 7.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

## 8.0 - DA HABILITAÇÃO:

A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

# 8.1- HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

- 8.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.
- 8.1.2- Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Observado que o aditivo consolidado atende as outras alterações anteriores, portanto, sendo suficiente.

# 8.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481 Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: <a href="mailto:administracao@forquilha.ce.gov.br">administracao@forquilha.ce.gov.br</a> | Site <a href="mailto:www.forquilha.ce.gov.br">www.forquilha.ce.gov.br</a>

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo a sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (ISS);

### 8.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 8.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantía por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS;
- 8.2.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

## 8.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.3.1- Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Técnico Industrial CRT ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou outro Conselho competente, da localidade da sede da PROPONENTE.
- 8.3.2- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.
- 8.3.2.1- Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligência junto ao emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:
- I Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;
- II Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.
- 8.3.3- Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível técnico ou superior, reconhecido(s) pelo CRT ou CREA ou outro conselho competente.
- 8.3.4- O vínculo do responsável técnico formação Eletrotécnico, telecomunicações, redes, Engenharia elétrica, engenharia de telecomunicações ou outro competente com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:
- a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS; b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;



- c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes.
- 8.3.5- Licença, Certificado, Declaração ou documento equivalente na forma da resolução nº 614/2013 da Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL, dentro do prazo de validade, atestando que a licitante está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia SCM.
- 8.3.6- Declaração fornecida pela Controladoria Geral do Município de Forquilha, que a licitante, através de sócio ou profissional técnico responsável legal, tenha visitado os locais de execução dos serviços, até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data de abertura da licitação e tomado conhecímento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.
- 8.3.6.1- A visita aos locais de execução dos serviços, poderá a critério, facultativo da licitante, ser substituído por declaração própria da licitante de que possui pleno conhecimento dos locais de execução do serviço ou que exime a administração de eventual responsabilidade em virtude do não conhecimento do local e objeto da licitação.

# 8.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.4.1-Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;
- 8.4.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.
- 8.4.2.1- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 8.4.2.2- As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECO), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa nº 1.594 de 01 de dezembro de 2015, da Receita Federal do Brasil, fica exigida a apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, até o último dia útil do mês de maio do corrente ano.
- 8.4.2.3- As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicada na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.
- 8.4.2.4- O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASN SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional Microempreendedor Individual).

#### 8.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

8.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.



8.5.2- Declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPE (Empresa de Pequeno porte), nos termos das Leis Complementares n° 123/2006 es 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos da referida Lei, conforme modelo do anexo III, observado que a mesma deverá ainda marcar em campo próprio do sistema essa condição. (Opcional)

MUNICIPAL

- 8.5.3- Declaração de que possui rede própria de fibra óptica dentro do território do município de Forquilha/CE.
- 8.6 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 8.6.1 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.
- 8.6.2 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- 8.6.3 A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

## 8.7-DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.7.1- Os documentos de habilitação elencados no item 8.0 do edital deverão ser anexados ao sistema eletrônico em campo próprio para tal finalidade. Finalizado a etapa de lances o pregoeiro fará o donwload dos mesmos e julgará a habilitação da licitante vencedora. Os documentos anexados no sistema em via originais ou cópias autenticadas no prazo estabelecido do edital.

### 8.9- DO RESUMO DA SESSÃO

- 8.9.1- O licitante interessado fará o cadastramento de sua proposta de preços no sistema eletrônico e anexará o arquivo da mesma no sistema contendo as informações solicitadas em edital,
- 8.9.2- o licitante interessado fará simultaneamente a anexação dos documentos de habilitação no sistema eletrônico em campo próprio para tal finalidade.
- 8.9.2.1- Os documentos de habilitação deverão estar válidos para o dia da sessão eletrônica marcada no preâmbulo deste edital.
- 8.9.3- Encerrado o prazo para recebimento de propostas de preços eletrônica e documentos de habilitação, o pregoeiro então abrirá o sistema para classificação das propostas de preços.
- 8.9.3.1- Feita a classificação das propostas de preços eletrônica o pregoeiro então dará início a fase de lances no horário marcado em edital.
- 8.9.4-Encerrada a etapa de lances o pregoeiro analisará e julgará os documentos de habilitação do licitante vencedor que poderá ser inabilitado imediatamente ou habilitado.



8.9.5-O pregoeiro então irá declarar o licitante vencedor e habilitado e o convocará a apresentar a proposta de preços final consolidada, sendo o concedido o prazo **máximo de 02 (duas) horas**, para apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS FINAL via e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.

MUNICIPAL

- 8.9.5.1- Será desclassificado ainda o licitante, que:
- 8.9.5.1.1- Não informar em campo próprio no sistema eletrônico os dados proponentes (proposta), tais como, valor unitário, valor total, especificações, marca, quando for o caso;
- 8.9.5.1.2- Quando informar em campo próprio no sistema eletrônico os dados proponentes (proposta), porém não anexar a proposta de preços eletrônica, ou se a mesma tiver divergência da proposta informada (proponente) no sistema;
- 8.9.5.1.3- Quando informar em campo próprio no sistema eletrônico os dados proponentes (proposta), anexar a proposta de preços eletrônica, porém não fizer o envio via email e/ou original conforme item 7.3.1 do edital;
- 8.9.5.2- Será inabilitado ainda o licitante, que:
- 8.9.5.2.1- Não anexar os documentos de habilitação no sistema eletrônico em campo próprio para tal finalidade;
- 8.9.6-Todos os documentos de habilitação exigidos nesse processo deverão ser apresentados, através do sistema da plataforma eletrônica, em original ou cópia autenticada, mesmo os documentos digitalizados, que devem retratar fielmente a condição do documento original ou autenticado. Caso o licitante contrarie ou deixe de apresentar qualquer uma dessas exigências, o mesmo será inabilitado.

# 9.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

- 9.1 O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:
- 9.1.1 Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 9.1.1.1 O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.
- 9.1.2 Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
- 9.1.2.1 Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 9.1.2.2 Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o

pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

- 9.1.3 Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.
- 9.1.3.1 Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.
- 9.1.3.2 A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, passando a correr o prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 7.3.1 deste edital.
- 9.1.3.3 O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
- 9.1.4 Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.
- 9.1.4.1 Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.
- 9.1.4.2 No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".
- 9.1.4.3 A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 5 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.
- 9.1.1.4 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", o prazo de até 05 (cinco) días úteis para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.
- 9.1.5 O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.
- 9.1.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da



irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado per igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

- 9.1 A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br).
- 9.1.1 O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.
- 9.1.2 Proferida a decisão que declarar o(s) vencedor(es), o(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema, dentro do prazo de até 30 (trinta) minutos. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.1.3 O licitante terá 03 (três) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à manifestação da intenção de recurso, para protocolar, no endereço constante no preâmbulo do edital, a peça recursal original acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Cópia da peça recursal original, bem como contrarrazões e demais documentos poderão ser inseridos no campo próprio (upload) do sistema de licitações (sitio <a href="www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a>), se for o caso, ou encaminhadas no email licitacaoforquilha.ce.gov.br@gmail.com.
- 9.1.4 Na hipótese de encaminhamento tempestivo da peça recursal ou das contrarrazões de recurso através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo SEDEX ou outro método de entrega rápida equivalente, e, por qualquer motivo, os referidos documentos não sejam protocolados neste Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE no prazo estabelecido no item 15.1.3, o pregoeiro somente conhecerá o recurso ou as contrarrazões de recurso se o licitante tiver encaminhado os referidos documentos, acompanhados do contrato social ou do instrumento de procuração, no mesmo prazo, para o endereço de e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital ou por meio eletrônico em campo próprio do sistema eletrônico (sitio <a href="https://www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a>).
- 9.1.4.1 O conhecimento do recurso ou das contrarrazões de recurso na forma descrita no item anterior está condicionada ao protocolo, ainda que posterior, dos documentos originais, consoante disposto no item 15.1.3.
- 9.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.
- 9.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 9.4 Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados junto ao Setor de Licitaçõs da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE, em dias úteis, no horário de 08 às 12 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contra-razões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação.



9.5 – O recurso contra decisão do pregoeiro somente têm efeito suspensivo em relaçõe ao(s) lote(s) objeto da contestação.

9.6 - O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

# 10.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 10.1 Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.
- 10.2 Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).
- 10.3 A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

### 11.0-DA CONTRATAÇÃO

- 11.1-As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s)Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.
- 11.2- O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após ser declarado vencedor, para assinatura do Contrato, sendo este prazo prorrogável por mais **05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V**. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 19.2** deste edital.
- 11.3-Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusíve quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.
- 11.4- Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
- 11.5- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.
- 11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

# 12.0- DO PRAZO DE DURAÇÃO

12.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

# 13.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE CNPJ N° 07.673.106/0001-03 | CGF N° 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481 Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br



- 13.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 13.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 13.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 13.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Gabinete do Prefeito, Secretaria de Cultura e Turismo, Procuradoria Geral, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria Desenvolvimento Social, Secretaria de Finanças, Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Pesca, Secretaria de Esporte e Juventude, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Governo e Relações Comunitárias, Controladoria Geral, Secretaria de Recursos Hídricos, Conservação e Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Segurança Pública e Secretaria de Comunicação, conforme o acordado.

## 14.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1-Executar o objeto do Contrato, conforme a disposição da Gabinete do Prefeito, Secretaria de Cultura e Turismo, Procuradoria Geral, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria Desenvolvimento Social, Secretaria de Finanças, Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Pesca, Secretaria de Esporte e Juventude, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Governo e Relações Comunitárias, Controladoria Geral, Secretaria de Recursos Hídricos, Conservação e Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Segurança Pública e Secretaria de Comunicação, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante ordem de serviço, no período da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 14.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 14.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 14.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 14.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 14.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Forquilha por eventuais autuações administrativas e/ou judicias uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Forquilha;
- 14.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou Terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481 Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: <a href="mailto:administraca@forquilha.ce.gov.br">administraca@forquilha.ce.gov.br</a> | Site <a href="mailto:www.forquilha.ce.gov.br">www.forquilha.ce.gov.br</a>



14.8- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas e legislação pertinente.

## 15.0-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

# 16.0-DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 16.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 16.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

# 17.0-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Gabinete do Prefeito, Secretaria de Cultura e Turismo, Procuradoria Geral, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria Desenvolvimento Social, Secretaria de Finanças, Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Pesca, Secretaria de Esporte e Juventude, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Governo e Relações Comunitárias, Controladoria Geral, Secretaria de Recursos Hídricos, Conservação e Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Segurança Pública e Secretaria de Comunicação de Forquilha, que atestarão a entrega do objeto licitado;
- 17.2- Caso a fatura seja aprovada pela Gabinete do Prefeito, Secretaria de Cultura e Turismo, Procuradoria Geral, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria Desenvolvimento Social, Secretaria de Finanças, Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Pesca, Secretaria de Esporte e Juventude, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Governo e Relações Comunitárias, Controladoria Geral, Secretaria de Recursos Hídricos, Conservação e Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Segurança Pública e Secretaria de Comunicação, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

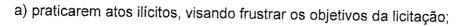
### 18.0-DAS PENALIDADES

18.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla

defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

- 18.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal -DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
- a) de **1,0**% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos serviços ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de **2,0**% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0**% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Forquilha, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 18.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 18.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 18.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2 supra, poderão ser aplicadas às

empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:



- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 18.6- As sanções previstas nos **incisos I**, **III e IV do item 18.2**supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 18.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0**% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 18.8- As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

# 19.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, estadual e federal, sob a dotação orçamentária nº: 0201.04.122.0402.2.002 (GAB), 0301.13,392.1303.2.004 (CULT). 0401.04.122.0402.2.010 (PROC), 0401.04.122.0402.2.011 (PROC LIC). 0503.12.122.0402.2.020 (EDUC SEC), 0502.12.365.1208.2.015 (EDUC INF), 0502.12.361.1201.2.013 (EDUC FUND), 0604.10.122.0402.2.032 (SAÚDE SEC), 0604.10.301.1001.2.033 (SAÚDE AB), 0604.10.302.1003.2.034 (SAUDE MAC), 0701.08.122.0402.2.037 (SOC SEC), 0701.08.243.0808.2.040 (SOC CONS TUT), 0701.08.244.0808.2.041 (SOC PBF), 0701.08.244.0806.2.042 (SOC CREAS), 0706.08.244.0806.2.054 (SOC CRAS), 0801.04.122.0402.2.059 (FIN), 0901.04.122.0402.2.062 (INFRA), 1001.20.605.2011.2.067 (RURAL), 1101.27.122.2702.2.071 (ESP), 1201.04.122.0402.2.076 (ADM). 1301.04.122.0402.2.077 (GOV). 1601.04.122.0402.2.079 (CONT), 1801.23.122.0402.2.083 (REHID), 1901.18.122.0402.2.086 (ECON), 2001.06.122.0401.2.087 (SEG) e 2101.24.122.0402.2.090 (COM) e elementos de despesas nº 33.90.39.00.

# 20.0-DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1-Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital.
- 20.2-Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 20.3-A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE CNPJ N° 07.673.106/0001-03 | CGF N° 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481 Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administração @forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br







- 20.4-Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 20.5- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da /Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.
- 20.6-O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 20.7- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.8-Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
- 20.9-Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 20.10-O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.
- 20.11-Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.12-Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 20.13- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de ofício.
- 20.14- As impugnações referidas nos **itens 20.1 e 20.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a)Pregoeiro(a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.
- 20.15- Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.
- 20.16- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

24.0 - DO FORO

24.1- Fica eleito o foro da Comarca de Forquilha, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Forquilha/CE, 06 de fevereiro de 2028.

Francisco Paul Ravy Leite

Pregoeiro



## ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES



		·			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LIND	MESES	OTD	QTD TOTAL
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO,		MILOLO	GID	IOTAL
	IMANUTENÇAU PREVENTIVA E CORRETIVA				
	GERENCIAMENTO E CONFIGURAÇÃO DE INTERNET MA				
	FIBRA OPTICA, POR SETOR, INCLUINDO MATERIAIS E				
	EQUIPAMENTOS (REGIME DE COMODATO) DADA:				
	INSTALAÇÃO ENTRE A EMPRESA E O PONTO CENTRAL				
1	DE KECERIMENTO	MÊS	_	312	312
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE			<u> </u>	012
	INTERNET, COM LINK'S DEDICADOS, BANDA SIMÉTRICA				
1	COM ACESSO A INTERNET VIA FIREA ÓPTICA !			ĺ	
	PERMITINDO TRÁFEGO EM TEMPO REAL E				
	FORNECIMENTO MÍNIMO DE UM IP/30 VÁLIDO POR				
2	SETOR, INSTALAÇÃO ATÉ O PONTO CENTRAL (EM	1			
	REGIME DE COMODATO)	MB	12	5000	60000

# SENDO DIVIDIDO DA SEGUINTE FORMA POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ITEN	ESPECIFICAÇÃO	UND	MESES	GAR	CULT	PROC	PROC LIC	EDUC SEC	EDUC		,
	PRESTAÇÃO DE			0,,0	00	1100	LIG	SEC	INF	FUND	SEC
	SERVIÇOS DE								]		
	INSTALAÇÃO,										
	MANUTENÇÃO										
	PREVENTIVA E										
	CORRETIVA,										
	GERENCIAMENTO E										
	CONFIGURAÇÃO DE										
	INTERNET VIA FIBRA										
	ÓPTICA, POR SETOR,	1									
	INCLUINDO	İ									
	MATERIAIS E	l									
	EQUIPAMENTOS										
	(REGIME DE COMODATO) PARA										
	COMODATO) PARA INSTALAÇÃO ENTRE A			ĺ		-				İ	
	EMPRESA E O PONTO										
	CENTRAL DE	1									
1	RECEBIMENTO	MÊS	_	12	12	12	12	12	12	40	
	PRESTAÇÃO DE					- 12	14	12	12	12	12
	SERVIÇOS DE						Ì	İ			
	DISPONIBILIZAÇÃO DE	1									
	INTERNET, COM									1	
	LINK'S DEDICADOS,										ļ
	BANDA SIMETRICA									-	
	COM ACESSO A								[		ĺ
	INTERNET VIA FIBRA										
	ÓPTICA, PERMITINDO	ı						-			
	TRÁFEGO EM TEMPO REAL						Ì	ļ			
	FORNECIMENTO E									1	
	MÍNIMO DE UM IP/30										
	VÁLIDO POR SETOR,						İ		[		ĺ
2		МВ	12	100	400	400		-	Library Control of the Control of th		į
			MUNICIP	100	100	100	100	100	200	1500	100



PONTO CENTRAL (EM REGIME DE COMODATO)



ITEN	1 ESPECIFICAÇÃO	UND	HEORO	SAÚDE				SOC	SOC	SOC
115-11		UND	MESES	AB	MAC	SEC	TUT	PBF	CREAS	CRAS
	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO,									
	MANUTENÇÃO									
	,									
	PREVENTIVA E CORRETIVA,									
	1 <b></b>									
	GERENCIAMENTO E CONFIGURAÇÃO DE									
	INTERNET VIA FIBRA									
	ÓPTICA, POR SETOR,									
	INCLUINDO									
	MATERIAIS E					ĺ				
	EQUIPAMENTOS									
	(REGIME DE	]								
	COMODATO) PARA		ĺ	[					ĺ	
	INSTALAÇÃO ENTRE A									
	EMPRESA E O PONTO									
	CENTRAL DE									İ
1		MÊS	-	12	12	12	12	12	12	40
	PRESTAÇÃO DE					164	12	14	12	12
	SERVIÇOS DE	l								1
	DISPONIBILIZAÇÃO DE									
	INTERNET, COM		İ							į
	LINK'S DEDICADOS,			İ						
	BANDA SIMÉTRICA			-						
	COM ACESSO A									
	INTERNET VIA FIBRA							ļ		
	ÓPTICA, PERMITINDO		1						İ	
	TRÁFEGO EM TEMPO				1		į			
i	REAL E									
,	FORNECIMENTO								1	ĺ
	MÍNIMO DE UM IP/30								-	
	VÁLIDO POR SETOR,	-								
	INSTALAÇÃO ATÉ O	ļ						-		ĺ
	PONTO CENTRAL (EM REGIME DE									
2	00110-1	NATO	40							
	COMODATO)	MB	12	900	200	100	100	100	100	100

ITEM	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>		UND	MESES	FIN	INFRA	RURAL	ESP	ΔDM	GOV	CONT	REHID
	PRESTAÇÃO	DE							ADIN	GOV	CONT	KEHID
	SERVIÇOS	DE			!							
	INSTALAÇÃO,											
	MANUTENÇÃO											
	PREVENTIVA	E										
	CORRETIVA,											
	GERENCIAMENTO	Ε										
	CONFIGURAÇÃO	DE						l				
	INTERNET VIA FII	BRA						1		l		
	ÓPTICA, POR SET	OR,						ĺ				
	INCLUINDO	,										
	MATERIAIS	Е										
	EQUIPAMENTOS		1									
1	(REGIME	DE	MÊS	_	12	12	12	12	12	12	12	12

	FORQ			E							28 NUNIC	IPAL OF
	COMODATO) PARA INSTALAÇÃO ENTRE A EMPRESA E O PONTO CENTRAL DE RECEBIMENTO										A TO THE TOWN	18
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INTERNET, COM LINK'S DEDICADOS, BANDA SIMÉTRICA COM ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, PERMITINDO TRÁFEGO EM TEMPO REAL E FORNECIMENTO MÍNIMO DE UM IP/30 VÁLIDO POR SETOR, INSTALAÇÃO ATÉ O PONTO CENTRAL (EM REGIME DE											
2	COMODATO)	MB	12	100	100	100	100	100	100	100	100	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	HND	MESES	ECON	CEO	0011
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO,	1	MILOEO	ECON	SEG	COM
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
	GERENCIAMENTO E CONFIGURAÇÃO DE INTERNET VIA	į				
	FIBRA ÓPTICA, POR SETOR, INCLUINDO MATERIAIS E					
	INSTALAÇÃO ENTRE A EMPRESA E O PONTO CENTRAL					
1 1	DE RECEBIMENTO					
· ·	PRESTACÃO DE CERVICOS DE DISPONIE	MÊS		12	12	12
]	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE					
	INTERNET, COM LINK'S DEDICADOS, BANDA SIMÉTRICA					
	COM ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA,					1
	PERMITINDO TRÁFEGO EM TEMPO REAL E				ĺ	
	FORNECIMENTO MÍNIMO DE UM IP/30 VÁLIDO POR					
1	SEIUR, INSTALAÇÃO ATE O PONTO CENTRAL (EM.)				]	- 1
2	REGIME DE COMODATO)	МВ	12	100	100	100

# ESPECIFICAÇÕES/TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Federal nº 10.024/19, de 20 de setembro de 2019.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de disponibilização de internet e instalação, manutenção preventiva e corretiva, gerenciamento e configuração de internet para atender as necessidades das Diversas Unidades Administrativas do Município de Forquilha/CE.

## UNIDADE(S) REQUISITANTE(S)

Gabinete do Prefeito, Secretaria de Cultura e Turismo, Procuradoria Geral, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria Desenvolvimento Social, Secretaria de Finanças, Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria de Desenvolvimento Rural,

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481 Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administração @forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br



Meio Ambiente e Pesca, Secretaria de Esporte e Juventude, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Governo e Relações Comunitárias, Controladoria Geral, Secretaria de Recursos Hídricos, Conservação e Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Segurança Pública e Secretaria de Comunicação.

### JUSTIFICATIVA:

O serviço aqui a ser contratado é de suma importância, uma vez que é extremamente necessário para assegurar que haja uma gestão em que os trabalhos sejam desenvolvidos em tempo hábil, em razão da modernização tecnológica nos processamentos das informações e dos dados a serem gerados pelas unidades administrativas, através dos meios de acesso a rede mundial de computadores, em contraponto, para execução das tarefas e dos serviços eletrônicos e digitais adquiridos dos pontos de internet a ser licitados e contratados.

Considerando ainda a garantia do atendimento a diversos setores, programas e ações a ela ligados na zona urbana e rural, sendo, que para o desenvolvimento de tal trabalho, é imprescindível a contratação de serviços de Internet, pois se faz necessário o acesso da rede mundial de computadores, para consultas aos sites oficiais, atualizações de cadastro, download/upload de dados e etc., determinando assim parâmetros mínimos aceitáveis para execução dos serviços.

A utilização da internet permitirá a otimização dos serviços, agilidade nas informações, economicidade nas compras licitatórias, bem como se justifica a viabilização do acesso das informações em tempo real, tomando o serviço público eficazes, eficiente e efetivo.

## **ESPECIFICAÇÕES DIVERSAS:**

Para garantia dos principais requisitos (segurança, disponibilidade e desempenho) de um sistema de comunicação, foram estabelecidos critérios, capazes de estabelecer níveis de serviços satisfatórios para o funcionamento da Internet, considerados essenciais.

O serviço será prestado de forma continuada, com fornecimento de internet através de fibra óptica e link dedicado de acordo com cada solicitação, onde o mesmo seja síncrono, dedicado a internet, na velocidade de acordo com a demanda de cada secretaria.

A CONTRATADA terá que está disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, a instalação dos links deve seguir as velocidades detalhadas em planilha.

É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico durante a execução dos serviços.

Garantia de conexão disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana.

Garantia total da banda contratada com redundância.

Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload.

Velocidade do Link de conexão deve seguir conforme descrito na planilha de especificação. Suporte técnico para o Link deverá ser prestado em horário de expediente da Secretaria, com prazo máximo de 04 (quatro) horas para a solução de problemas, após a abertura do chamado técnico, e no caso da Secretaria de Saúde deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas em virtude da necessidade Pronto Atendimento - Centro de Parto Normal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE CNPJ N° 07.673.106/0001-03 | CGF N° 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481 Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: <a href="mailto:administraca@forquilha.ce.gov.br">administraca@forquilha.ce.gov.br</a> | Site <a href="mailto:www.forquilha.ce.gov.br">www.forquilha.ce.gov.br</a>



Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Secretaria para fins de análise do problema em no máximo 45 (quarenta e cinco) minutos.

A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM.

Prover uma conectividade à internet, com taxa de transmissão conforme descrito na planilha de especificação, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar o tráfego de entrada e saída igual às solicitadas simultaneamente.

A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI.

A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências do Local a ser instalado até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratada, obedecendo às recomendações elaboradas pela Eletronic Industries Alliance/Telecomunications Industryassociation EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso á internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber.

A contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.

Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas e mudança de logradouro já existentes, inclui-se as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, darão- se através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo de 05 (cinco) dias.

Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas no subitem anterior, deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo 08 (oito) horas.

A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim com a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, adaptação de tomadas e etc).

A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.

O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações.

A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventivas ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam

acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo cinco dias de antecedência.

A contratada deverá disponibilizar meios de comunicação (telefone, whatsapp e e-mail) para suporte técnico, devendo dispor ainda dispor de central de atendimento.

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários (Ativos ópticos, roteadores, rádios, nobreaks, racks de telecomunicações, caixa hermética, etc.) e linhas de transmissão de dados que venham a ser necessárias para perfeito funcionamento do acesso, bem como pela desinstalação após a finalização dos serviços.

Os custos devem abranger a implantação, utilização e manutenção de todos os equipamentos necessários, linhas de transmissão necessárias, assim como a alocação de profissionais para realização dos serviços. Os custos pelo uso destes equipamentos ou linhas, e sua manutenção, devem estar compreendidos no valor da mensalidade dos respectivos links, ficando de inteira responsabilidade da contratada a substituição dos equipamentos em caso de problemas.

À infraestrutura realizada pela CONTRATADA deverá atender às normas brasileiras ABNT NBR 14565 vigente e sua respectiva padronização, e prever a adequada proteção mecânica através de eletrodutos de PVC ou metálicos fixados nas paredes ou teto, com dispositivos próprios.

Todos os equipamentos deverão ficar acondicionados em locais determinados para CONTRATANTE, devendo acomodar os equipamentos necessários a fim de facilitar a interconexão dos mesmos.

Os equipamentos necessários deverão ser concedidos por comodato.

Especificações dos equipamentos recomendados a serem disponibilizados;

A CONTRATADA deverá disponibilizar e configurar o protocolo SNMP, através do equipamento de ponta, a fim de possibilitar que a equipe técnica possa monitorar os links, e auxiliar nos diagnósticos de eventuais Indisponibilidades e desempenho da rede interna, permitindo realizar o devido acompanhamento dos equipamentos, por exemplo, consumo de CPU, memória e tráfego sainte e entrante na interface WAN.

Os roteadores instalados deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 50% de utilização de CPU e memória.

A CONTRATADA deverá proceder às atualizações de hardware/software que se fizerem necessárias para retornar ao limite estabelecido de 50% quando qualquer das medidas calculadas ultrapassarem 50%, por duas semanas seguidas, aferidas de segunda a domingo, em período integral, com intervalos máximos de 5 (cinco) mínutos e por software específico de gerência previamente homologado pelo CONTRATANTE. Neste caso, o(s) roteador(es) deverá(ão) ser substituído(s) ou reconfigurado(s), sem ônus para o CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA o prazo máximo de 10(dez) dias corridos para promover a adequação do equipamento.

A versão do sistema operacional dos roteadores deverá ser a mais atual disponível pelo fabricante, quando da assinatura do contrato.

A CONTRATADA deverá configurar mecanismos de proteção para o roteador ou equipamento da ponta similar, visando proibir o acesso externo não autorizado ao



equipamento via SSH/HTTP/HTTPS/SNMP/TELNET e/ou tentativas de invasão provenientes da Internet salvo os oriundos dos endereços públicos disponibilizados para à Prefeitura Municipal de Forquilha.

MUNICIPA

O acesso às configurações avançadas poderá ser realizado através de protocolos que implementam criptografia (ex.: https, ssh ou equivalente em segurança). Deverá ser restringido o acesso oriundos da internet aos dispositivos.

A CONTRATADA deverá prover ambiente web informatizado que esteja disponível através de acesso pela Internet em que o mesmo possua gráficos mostrando a taxa de utilização dos links, cpu, memória e conexões ativas, atualizáveis em períodos máximos de 5 minutos.

Nas unidades com link de internet dedicada poderão utilizar endereçamentos IPv4 ESTÁTICOS.

A CONTRATADA deverá obrigatoriamente disponibilizar endereços IPv4 ESTÁTICOS durante toda a vigência do contrato. Qualquer alteração de endereçamento deve ser comunicada com antecedência no prazo mínimo de 24 horas.

A solução a ser entregue deve permitir protocolos utilizados para conexões através de VPN oriundos da internet em todos os pontos.

O acesso à internet deve estar disponível e operacional em regime 24x7 no período contratado.

A CONTRATADA ou empresas do mesmo grupo socio econômico deverá ter no mínimo 5 (cinco) PTT (Pontos de Troca de Tráfego Nacional), visando garantir conexão segura, rápida e confiável.

A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica especializada visando atender as demandas provenientes de necessidades especificas e incidentes que venham a indisponibilizar quaisquer dos serviços prestados.

A CONTRATADA deverá acompanhar o andamento das solicitações e atendimentos através de Sistema Informatizado próprio da CONTRATANTE, disponibilizado pela Secretaria de Ciência e Tecnologia.

O tráfego entre os pontos não deverá haver restrição de acesso a portas e protocolos de rede TCP/IP. Dado a necessidade de comunicação entre sistemas informatizados e as tecnologias mais atuais. Por exemplo, as portas necessárias para utilização de telefonia VOIP.

A infraestrutura física e lógica dos links dedicados descritos no termo de referência deverão ser independentes e autônomos dos itens considerados.

## LINK DE INTERNET DEDICADA - PRINCIPAL

Os equipamentos instalados deverão suportar o padrão IEEE 802.lp, e ainda, permitir a configuração dos parâmetros de qualidade (Q0S) através dos protocolos TCP/IP, e fornecidos com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoramento.

O link de Internet dedicado deverá ser instalado Conforme Endereços da proposta de preços Anexo do Edital.

O link de Internet dedicado deverá ser ligado entre o segmento de rede do ISP (internet service provider ou provedor de serviços de internet) e a rede da CONTRATANTE, devendo esse ficar responsável pela interconexão na camada de segurança e sua organização. Permitindo a utilização dos ranges de endereços IPv4 PUBLICO ESTÁTICOS junto aos servidores, assim sendo possível o gerenciamento do uplink do link principal, ficando a CONTRATANTE responsável pela configuração interna.

A CONTRATADA deverá disponibilizar um pooi de endereços IP públicos, com no mínimo 01 (hum) endereços IPv4 PUBLICOS e ESTÁTICOS. Como objetivo de disponibilizar os serviços junto a administração pública municipal diretamente nos locais de execução de serviço, seja na Sede e nos Distritos do Município de Forquilha.

O link dedicado deverá ter velocidade de upload e download idênticas

Caso os endereços IP fornecidos pela CONTRATADA estiverem relacionados em blacklists como IPs suspeitos de origem de spam ou algo similar (sites maliciosos) a mesma deverá fornecer outra faixa em, no máximo. 24 HORAS, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

O pool de endereços IP públicos deverão ser utilizados exclusivamente para a CONTRATANTE, não devendo esses serem reutilizados para fins diversos.

A CONTRATADA deverá prover mecanismos que permitam mitigar ou atenuar ataques do tipo DDoS (Distributed Denial of Service), ou similares, na escala de até 10 Gbps de tráfego, garantindo o aumento da largura de banda para os links de internet disponibilizados para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá encaminhar, junto com a proposta técnica, qual a estratégia utilizada para mitigação de possíveis ataques DDoS.

ingresso de pacotes oriundos da Internet com destino ao Pool de endereços ip da CONTRATANTE, deverá ser filtrado de pacotes espúrios, tipo de ataques DDoS, conforme prescritas nas melhores práticas descritas na RFC 2827 (Network Ingress Filtering: Defeating Denial of Service Attacks which employ IP Source Address Spoofing Fiitragem de entrada de rede: mitigando ataques de negação de serviço que empregar falsificação de endereço de origem IP) e RFC 1918 (Address Aliocation for Private Internets - Alocação de endereço para Internet privada).

O acesso deve ser entregue totalmente operacional, sendo este entregue por meio, exclusivamente, através de fibra óptica mantendo o SLA de 08(Oito) horas.

O link de Internet deverá ser distribuído fisicamente, e exclusivamente, através de fibra óptica, em todo o território (Zona Urbana e Zona Rural) do município de Forquilha/EC.

### LINK DE INTERNET DEDICADA

O acesso deve ser entregue totalmente operacional mantendo SLA de 08 (Oito) horas, atendendo às especificações deste documento é distribuído por meio, exclusivamente, de fibra óptica em todos os pontos.

O acesso à internet: deve atender às seguintes características mínimas:

Através da ONT, deverá disponibilizar o uplink com velocidade de no mínimo 50 Mbps para download e upload (link dedicado);

A senha de acesso às configurações e de segurança da rede sem fio deverá ser de posse da CONTRATANTE, que poderá a seu critério realizar a mudança da mesma, a qualquer momento;

O Roteador deverá disponibilizar através das interfaces LAN o uso de IP dinâmico utilizando protocolo DHCP (Dynamic Host Configuration Protocofl;

O Roteador deverá disponibilizar o protocolo SNMP (Simple Network Management Protocol) para monitoramento;

A solução deverá abordar na distribuição física e lógica através de protocolos de roteamento (NAT) de rede que permitam a proporção de no máximo 1:16 - 1 (um) endereço ip público.

A CONTRATADA deverá ter o registro e guarda de logs para identificação de quem utilizou o respectivo endereço IP, seguindo normativas estabelecidas nos art. 10, 13 e 15 do Marco Civil (Lei 12.965).

O acesso á Internet não deverá possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviços;

A CONTRATADA deverá configurar os roteadores para permitirem resposta a requisições do protocolo 1CMP proveniente dos pools de endereços IP específicos, disponibilizados para a CONTRATANTE, através do Link Principal e/ou Link Redundante, a ser definido posteriormente pela equipe técnica da prefeitura, para fins de monitoramento da Prefeitura Municipal de Forquilha.

A CONTRATADA deverá permitir tráfego entre portas do protocolo TCP/IP, a fim de possibilitar a configuração de redirecionamento e encaminhamento de portas (NAT) para endereços da rede local privada em todos os roteadores. A critério da CONTRATANTE, através da equipe técnica, devendo ser definida posteriormente.

A solução disponibilizada pela CONTRATADA, a fim de atender os pontos externos, deverá permitir através de protocolos de rede (IEEE 802.1Q) ou similar, por exemplo, a diferenciação do tráfego gerado na utilização para de acesso à Internet e acesso a sistemas disponibilizados pela CONTRATANTE, através do Link principal.

Os serviços de Link de Internet das Unidades, deverão estar disponíveis 24 horas por dia e 7 dias por semana, durante toda vigência do contrato, e estarão cobertos por um Acordo de Nível de Serviço (SLA), com previsão para descontos na fatura na ocorrência de descumprimento dos níveis estabelecidos.

A conexão oferecida não deve sofrer qualquer tipo de filtragem, bloqueio, traffic shaping ou qualquer outra prática que prejudique o desempenho do acesso ou comprometa a confidencialidade dos dados circulantes pela mesma.

A contratada deverá assinar conjuntamente ao contrato TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE (CONFIDENCIALIDADE).

### DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo para execução dos serviços (observado as especificações de execução) é de 05 (cinco) dias úteis, mediante ordem de serviço, em caso de atraso, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos serão poderão ensejar as penalidades cabíveis. O local de execução

dos serviços será no território (Zona Urbana e Rural) do Município de Forquilha/CE, de segunda a segunda-feira, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

Relação de locais para execução dos serviços:

ORDEM	UNIDADE ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO
1	Gabinete do Prefeito	Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro Forquilha/CE
2	Secretaria de Cultura e Turísmo	Rua Antonio Jose Rodrigues, 254 - Edmundo Rodrigues - Forquilha/CE
3	Procuradoria Geral	Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro Forquilha/CE
4	Educação - Secretaria de Educação	Av. Criança Dante Valério, s/n - Centro Forquilha/CE
5	Educação Infantil - CEI PROFESSORA MARIA CLAUDINE DIAS ARAGÃO	Loiola - Forquiiha/CE
6	Educação Infantil - CRECHE MARIA NATALIA DO NASCIMENTO SABINO	1
7	Educação Fundamental - EMTI DEP. JOSÉ PARENTE PRADO (CENTRO SOCIAL)	Rua Mocinha Viana, 96 - Centro - Forquilha/CE
8	Educação Fundamental - EMTI MOESIO LOIOLA DE MELO JR. (MODELO)	Av. Grande Oriente do Brasil, s/n - Edmundo Rodrigues - Forquilha/CE
9	Educação Fundamental - EMTI MARRINA MAGALHÃES MARTINS (CERU)	
10	Educação Fundamental - CEIF FRANCISCO FIGUEIREDO DE PAULA PESSOA	Rodrigues - Forquilha/CF
11	Educação Fundamental - EEF ANTONIO JOSE DE LOIOLA FILHO	Rua Monsenhor Domingos, s/n - Centro - Forquilha/CE
12	JOSE DIOGO DE SIQUEIRA	Distrito de Cacimbinha, s/n - Zona Rural - Forquilha/CE
13	VICENTE REIS CAVALCANTE	Fazenda Cajazeiras, s/n - Zona Rural - Forquilha/CE
14	MANOEL MENDES FERREIRA	Distrito de Salgado dos Mendes, s/n - Zona Rural - Forquilha/CE
15	Educação Fundamental - EEF EDUARDO CAVALCANTE ARAGÃO	Distrito de Trapiá, s/n - Zona Rural - Forquilha/CE
16	Educação Fundamental - EEF DIOGO ALVES DE LOIOLA	Fazenda Rasteira, s/n - Zona Rural - Forquilha/CE
17	PESSOA	Fazenda São Lourenço, s/n - Zona Rural - Forquilha/CE
18	Educação Fundamental - EEF CESSÁRIO ALVES PEREIRA	Sereno, s/n - Zona Rural - Forquilha/CE
19	EDMUNDO RODRIGUES	Fazenda Sabonete, s/n - Zona Rural - Forquilha/CE
20	LOURETO DE SOUSA	Cachoeira dos Louretos, s/n - Zona Rural - Forquilha/CE
	Educação Fundamental - EEF MURILO LIRA ARAUJO	Ingá, s/n - Zona Rural - Forquilha/CE

The state of the s	***************************************		P	R M	E		E			R	A	D V	E		- 1000
--	---	--	---	--------	---	--	---	--	--	---	---	--------	---	--	--------

S. Santania		E_109
22	Saúde - Secretaria de Saúde	Rua Paulo Franklin Barbosa, s/n Edmundo Rodrigues - Forquilha/CE
	Saúde - Unidade Básica de Saúde 1	Av. Criança Dante Valério, s/n - Centro -
23	Francisco Rufino de Sousa	Forquilha/CE
	Saúde - Unidade Básica de Saúde 2	
24	Maria das Dores Rodrigues Custodio	Control of the contro
	Saúde - Unidade Básica de Saúde 3	Forquilha/CE
25		aiiiaiiao
25	Otilia Lopes de Sousa	Rodrigues - Forquilha/CE
	Saúde - Unidade Básica de Saúde 4	
26	Domingos Gomes de Jesus	Trapiá, s/n - Zona Rural - Forquilha/CE
	Saúde - Unidade Básica de Saúde 5	Rua Possidonio Siqueira, s/n - Mesquita Jeronimo
27	Adauto Araujo	- Forquilha/CE
	Saúde - Unidade Básica de Saúde 6	
28	Antonio Faustino de Loiola	1
		Cajazeiras, s/n - Zona Rural - Forquilha/CE
20	Saúde - Unidade Básica de Saúde 7	
29	Gerardo Ananias Guimarães	Campo Novo, s/n - Zona Rural - Forquilha/CE
	Saúde - Unidade Básica de Saúde 8	
30	Sebastião Rodrigues Monção	Campo Novo, s/n - Zona Rural - Forquilha/CE
	Saúde - Unidade Básica de Saúde 9	1 John John John John John John John John
31	Antero Mendes	Salgado, s/n - Zona Rural - Forquilha/CE
32	Saúde - CAPS	Rua Maria de Nazare da Silva, s/n - Edmundo
02	Caude - CAPS	Rodrigues - Forquilha/CE
1 22	0-64	Av. Criança Dante Valério, s/n - Centro -
33	Saúde - Academia da Saúde 1	Forquilha/CE
		Rua Paulo Franklin Barbosa, s/n - Edmundo
34	Saúde - Academia da Saúde 2	Rodrigues - Forquilha/CE
	Saúde - Centro de Parto Normal	Rua Possidonio Gomes de Oliveira, s/n - Mesquita
35	Elizer Ximenes Rodrigues	Jeronimo - Forquilha/CE
	Social - Secretaria Desenvolvimento	
36	Social	Rua 05 de fevereiro, s/n - Edmundo Rodrigues -
	Oddia	Forquilha/CE
27	Conial Constitution	Rua 05 de fevereiro, s/n - Edmundo Rodrigues -
37	Social - Conselho Tutelar	Forquilha/CE
		Rua 05 de fevereiro, s/n - Edmundo Rodrigues -
38	Social - Programa Bolsa Família	Forquilha/CE
İ		Rua 05 de fevereiro, s/n - Edmundo Rodrigues -
39	Social - CREAS	Forquilha/CE
40	Social - CRAS	Rua Paulo Franklin Barbosa, s/n - Edmundo
- :-	000141 01010	Rodrigues - Forquilha/CE
11	Social ICD CLIAG	Rua 05 de fevereiro, s/n - Edmundo Rodrigues -
41	Social - IGD SUAS	Forquilha/CE
40	0	Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro -
42	Secretaria de Finanças	Forquilha/CE
	Secretaria de Infraestrutura e	Rua Raimundo Cavalcante de Vasconcelos, s/n -
43	Urbanismo	Centro - Forquilha/CE
	Secretaria de Desenvolvimento Rural.	Rua 05 de fevereiro, s/n - Edmundo Rodrigues -
44	Meio Ambiente e Pesca	Forquilha/CE
	Molo / Mibiofice e / esca	······································
45	Secretario de Esperte e transfert	Rua Vicente Martins do Nascimento, s/n -
40	Secretaria de Esporte e Juventude	Edmundo Rodrigues - Forquilha/CE
40	Secretaria de Administração e	
46	Planejamento	Forquilha/CE
	Secretaria de Governo e Relações	Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro -
47	Comunitárias	Forquilha/CE
		Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro -
48	Controladoria Geral	Forquilha/CE
49	<u> </u>	
	PREEITIRA MINICIPALI	



	Conservação e Serviços Públicos	Jeronimo - Forquilha/CE
50	Secretaria de Desenvolvimento	Rua 05 de fevereiro, s/n - Edmundo Rodrigues Forquilha/CE
51	Secretaria de Segurança Pública	Travessa Maria do Livramento, s/n - Centro - Forquilha/CE
52	Secretaria de Comunicação	Rua 05 de fevereiro, s/n - Edmundo Rodrigues - Forquilha/CE

No decorrer do contrato os locais poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade da administração pública municipal, sem ônus para a contratante, observado que o serviço deverá compreender todo o território do município de Forquilha/CE, devendo a contratante comunicar a contratada.

As quantidades de Megabytes - MB poderão ser redistribuídas dentro da mesma Unidade Administrativa (Secretaria) de acordo com a sua necessidade e/ou ainda acrescidas em até 25% da quantidade conforme legislação vigente.

Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência contratual, a execução dos serviços contratados, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de serviço e Nota de Empenho. A ordem de serviço, consubstanciada em ofício, deverá conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, descrição dos itens solicitados, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

O prazo previsto para execução do serviço deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho e ordem de serviço no Setor de Compras e Cotações da Prefeitura Municipal (via e-mail, correios ou fac-símile) situada Av. Criança Dante Valerio, 481 - Centro - Forquilha/CE, no horário de 08h00 as 18h00, de segunda a sexta-feira.

Os serviços serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II "a" e "b", da lei Federal nº 8.666/1993.

A critério da Contratante, os serviços serão submetidos à verificação, cabendo ao fornecedor a substituição dos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

O aceite/aprovação dos serviços pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios ou defeitos de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades, com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo à Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega.

A Contratante poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transporte, seguro

# DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam, direta ou indiretamente, sobre os serviços, mesmo que não estejam contidos nestes documentos;

A licitante deverá garantir a execução dos serviços, sob pena de, constatada alguma imperfeição, ser submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes no Termo de Referência.

# DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Para a execução dos serviços serão emitidas ORDENS DE SERVIÇO, em conformidade com a proposta vencedora.

O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá **até 31 de dezembro do ano corrente à sua assinatura**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

# DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A realização dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da(s) Secretaria(s), o(s) qual(is) deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços para fins de pagamento.

A presença da fiscalização da(s) Secretaria(s) não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do serviços eventualmente fora de especificação.

A execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE FORNECIMENTO, pela(s) Secretaria(s) Gestora(s), constando a quantidade de serviços a serem realizados.

# RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

São obrigações do fornecedor:

- a) Prestar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório neste termo, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE CNPJ N° 07.673.106/0001-03 | CGF N° 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481 Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: <a href="mailto:administracao@forquilha.ce.gov.br">administracao@forquilha.ce.gov.br</a> | Site <a href="mailto:www.forquilha.ce.gov.br">www.forquilha.ce.gov.br</a>

Pieto PLS ANTON

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) objeto(os) no Anexo II ou do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município;
- g) Prestar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega dos serviços, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- I) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os serviços entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;



- q) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- r) manter, durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

O fornecedor contratado ou detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao contratado ou detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

# RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Indicar o local em que deverão ser prestados os serviços.

Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local do serviço desde que observadas as normas de segurança.

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Designar servidor para a vistoria e fiscalização do serviço.

A comunicação imediata à CONTRATANTE quanto a possíveis dificuldades na execução do contrato;

A prestação de informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto ou que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

Os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

O recebimento do objeto contratado, atestando-o ou rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481 Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administração@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br

A comunicação por escrito e tempestiva à Contratada referente a qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

A solicitação de esclarecimento, correção e solução de incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas em seus trabalhos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, independente da responsabilidade, mesmo após a conclusão das etapas e do encerramento do contrato e que forem julgadas como necessárias à conclusão do processo de desapropriação e indenização;

Os esclarecimentos de condições excepcionais alheias a este termo;

# **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato e das Certidões Federais, Estaduais e Municipais

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretaria(s) Contratante(s).

#### **GESTOR DO CONTRATO:**

A Gestão do Contrato será exercida pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

# CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às unidades da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sediadas no País.

Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br , acesso "licitantes".

As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico <a href="https://www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a>

A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BBMNet licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por ato devidamente justificado.

As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "BBMNet Licitações".

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE CNPJ N° 07.673.106/0001-03 | CGF N° 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481 Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administração @ forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br

Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Forquilha/CE ou à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### PARTICIPAÇÃO:

A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos.

As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Caso haja desconexão com o Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na opção "consultar mensagens" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

# DA PROPOSTA DE PREÇOS:

# PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

A proposta de preços deverá ser registrada no sistema eletrônico onde se fará a sessão de licitação, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o serviço proposto no campo discriminado, contemplando os itens propostos conforme termo de referência e sendo anexada o arquivo da proposta de preços para o item, sendo o aceito o mesmo arquivo para os demais itens desde que contemple todos os itens de interesse do proponente.

<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE</u> CNPJ N° 07.673.106/0001-03 | CGF N° 06.920191-9 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

Marca do serviço no sistema, quando for o caso e ainda na proposta eletrônica em anexo ao sítio eletrônico conforme anexo II do edital, quando for o caso.

Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o VALOR TOTAL do lote OU VALOR UNITÁRIO.

Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no sistema eletrônico e no campo "FICHA TÉCNICA" anexar a proposta de preços eletrônica conforme modelo do anexo II do edital ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio. E quando for o caso informar se a empresa é ME/EPP.

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

As propostas de preços deverão ainda conter:

Marca do serviço no sistema, quando for o caso e ainda na proposta eletrônica em anexo ao sítio eletrônico conforme anexo II do edital, quando for o caso;

Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do ANEXO I - especificações dos serviços.

Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

O valor global de cada ITEM/LOTE deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários.

# PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA)

Ao final da sessão o licitante declarado vencedor deverá apresentar proposta de preços final (consolidada) quando for solicitado pelo pregoeiro no chat do sistema, conforme o item 7.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481 Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: <a href="mailto:administracao@forquilha.ce.gov.br">administracao@forquilha.ce.gov.br</a> | Site <a href="mailto:www.forquilha.ce.gov.br">www.forquilha.ce.gov.br</a>

do edital, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, via e-mail do pregoeiro indicado ha primeira folha deste edital.

As propostas de preços final (consolidada) deverá ainda conter:

A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

Assinatura do Representante Legal;

Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

A marca dos serviços e/ou fabricante, nos casos em que couber, compatíveis com o informado no sistema eletrônico e na proposta inicial em anexo ao sistema;

Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do ANEXO I - específicações dos serviços.

Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

O valor global de cada ITEM/LOTE deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários.

Quando a licitação for por lote, o licitante deverá obrigatoriamente reajustar sua proposta de preços proporcionalmente em todos os itens e ainda observando os valores limites individuais de cada item orçado pela administração, sob pena de desclassificação, tudo isto se dá para evitar "jogo de planilhas". Segue exemplo fictício:

Lote 01 - com 02 itens: sendo o valor estimado do item 01 em R\$ 20,00 e do item 02 em R\$ 10,00 e quantidades de cada item sejam 15, portanto o valor estimado total do lote é de R\$ 450,00, suponhamos que o licitante em sua proposta inicial tenha sido da seguinte forma: item 01 - R\$ 30,00 e item 02 - R\$ 8,00, sendo o valor total do lote de R\$ 570,00, o licitante então arremata o lote pelo R\$ 427,50, o que representa uma redução de 25% (vinte e cinco por cento) do lance inicial para o final, portanto, todos os valores de cada item deverão ser reajustados proporcionalmente em 25%, sendo assim, o valor do item 01 será de R\$ 22,50 e do item 02 será de R\$ 6,00, observe que o item 01 está acima do valor orçado individualmente pela administração que é de R\$ 20,00, ou seja, o licitante também deve observar isto e reduzir até o limite individual.

# DA HABILITAÇÃO

# HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE CNPJ N° 07.673.106/0001-03 | CGF N° 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cosário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481 Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: <a href="mailto:administracao@forquilha.ce.gov.br">administracao@forquilha.ce.gov.br</a> | Site <a href="mailto:www.forquilha.ce.gov.br">www.forquilha.ce.gov.br</a>

de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Observado que o aditivo consolidado atende as outras alterações anteriores, portanto, sendo suficiente.

### PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (ISS);

#### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

# QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Técnico Industrial - CRT ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou outro Conselho competente, da localidade da sede da PROPONENTE.

Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.

Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligência junto ao emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I - Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II - Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível técnico ou superior, reconhecido(s) pelo CRT ou CREA ou outro conselho competente.

O vínculo do responsável técnico - formação Eletrotécnico, telecomunicações, redes, Engenharia elétrica, engenharia de telecomunicações ou outro competente - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;

c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes.

Licença, Certificado, Declaração ou documento equivalente na forma da resolução nº 614/2013 da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, dentro do prazo de validade, atestando que a licitante está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia - SCM.

Declaração fornecida pela Controladoria Geral do Município de Forquilha, que a licitante, através de sócio ou profissional técnico responsável legal, tenha visitado os locais de execução dos serviços, até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data de abertura da licitação e tomado conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

A visita aos locais de execução dos serviços, poderá a critério, facultativo da licitante, ser substituído por declaração própria da licitante de que possui pleno conhecimento dos locais de execução do serviço ou que exime a administração de eventual responsabilidade em virtude do não conhecimento do local e objeto da licitação.

# QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECO), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normatíva nº 1.594 de 01 de dezembro de 2015, da Receita Federal do Brasil, fica exigida a apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, até o último dia útil do mês de maio do corrente ano.

As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicada na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.

O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASN SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

MUNICIPAL

#### **OUTRAS EXIGÊNCIAS:**

Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

Declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), nos termos das Leis Complementares n° 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos da referida Lei, conforme modelo do anexo III, observado que a mesma deverá ainda marcar em campo próprio do sistema essa condição. (Opcional)

Declaração de que possui rede própria de fibra óptica dentro do território do município de Forquilha/CE.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

# DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Gabinete do Prefeito, Secretaria de Cultura e Turismo, Procuradoria Geral, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria Desenvolvimento Social, Secretaria de Finanças, Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Pesca, Secretaria de Esporte e Juventude, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Governo e Relações Comunitárias, Controladoria Geral, Secretaria de Recursos Hídricos, Conservação e Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Segurança Pública e Secretaria de Comunicação do Município, sob as seguintes dotações orcamentárias: 0201.04.122.0402.2.002 (GAB), 0301.13.392.1303.2.004 (CULT), 0401.04.122.0402.2.010 (PROC), 0401.04.122.0402.2.011 (PROC LIC), 0503.12.122.0402.2.020 (EDUC SEC), 0502.12.365.1208.2.015 (EDUC INF) 0502.12.361.1201.2.013 FUND), (EDUC 0604.10.122.0402.2.032 (SAÚDE SEC), 0604.10.301.1001.2.033 (SAÚDE AB). 0604.10.302.1003.2.034 (SAUDE MAC), 0701.08.122.0402.2.037 (SOC SEC), 0701.08.243.0808.2.040 (SOC CONS TUT), 0701.08.244.0808.2.041 (SOC PBF),

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE CNPJ N° 07.673.106/0001-03 | CGF N° 06.920191-9

0701.08.244.0806.2.042 (SOC CREAS), 0706.08.244.0806.2.054 (SOC CRAS). 0801.04.122.0402.2.059 (FIN), 0901.04.122.0402.2.062 (INFRA), 1001.20.605.2011.2.067 (RURAL). 1101.27.122.2702.2.071 1201.04.122.0402.2.076 (ESP), (ADM). 1301.04.122.0402.2.077 (GOV), 1601.04.122.0402.2.079 (CONT), 1801.23.122.0402.2.083 (REHID), 1901.18.122.0402.2.086 (ECON), 2001.06.122.0401.2.087 (SEG) 2101.24.122.0402.2.090 (COM).

#### DAS SANÇÕES

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a Ordem de serviço ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Forquilha/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Forquilha/CE pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) Recusar em assinar o contrato:
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato,
- e) comportar-se de modo inidôneo;

multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;

multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço requisitado;

Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência:
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE CNPJ N° 07.673.106/0001-03 | CGF N° 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481 Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: <a href="mailto:administracao@forquilha.ce.gov.br">administracao@forquilha.ce.gov.br</a> | Site <a href="mailto:www.forquilha.ce.gov.br">www.forquilha.ce.gov.br</a>



As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

O fornecedor poderá ter seu contrato cancelado quando:

descumprir as condições do contrato:

não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

tiver presentes razões de interesse público.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Forquilha/CE e descredenciamento no Cadastro do Município de Forquilha/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

#### VALORES ESTIMADOS DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	HND	QTD TOTAL	UNIT	TOTAL
	PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE		IOIAL	OIVII	TOTAL
	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,				
	PREVENTIVA E CORRETÍVA,				
	GERENCIAMENTO E CONFIGURAÇÃO DE				
	INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, POR				
	SETOR, INCLUINDO MATERIAIS E				
	EQUIPAMENTOS (REGIME DE COMODATO) PARA INSTALAÇÃO ENTRE				
	A EMPRESA E O PONTO CENTRAL DE				
1	RECEBIMENTO	MÊS	312	R\$ 583,33	R\$ 181.998,96
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE				174 101.000,00
	DISPONIBILIZAÇÃO DE INTERNET, COM				
	LINK'S DEDICADOS, BANDA SIMÉTRICA				
	COM ACESSO A INTERNET VIA FIBRA				
	ÓPTICA, PERMITINDO TRÁFEGO EM TEMPO REAL E FORNECIMENTO MÍNIMO				
	DE UM IP/30 VÁLIDO POR SETOR,				
	INSTALAÇÃO ATÉ O PONTO CENTRAL				
2	(EM REGIME DE COMODATO)	мв	60000	R\$ 4,25	R\$ 255.000,00
					R\$ 436.998.96



#### ANEXO II



#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ELETRÔNICA

Conforme sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias no sítio eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET)

Local de Data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FORQUILHA/CE

Prezados Senhores.

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.01.003, cujo objeto é a Contratação da prestação de serviços de disponibilização de internet e instalação, manutenção preventiva e corretiva, gerenciamento e configuração de internet para atender as necessidades das Diversas Unidades Administrativas do Município de Forquilha/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM		UND	QTD TOTAL	UNIT	TOTAL
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO,				101712
	MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA				
	GERENCIAMENTO E CONFIGURAÇÃO DE				
	INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, POR SETOR,				
	INCLUINDO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS				
	(REGIME DE COMODATO) PARA INSTALAÇÃO				
	ENTRE A EMPRESA E O PONTO CENTRAL DE				
1	RECEBIMENTO	MÊS	312	R\$ -	R\$ -
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE				
	DISPONIBILIZAÇÃO DE INTERNET, COM LINK'S				
	DEDICADOS, BANDA SIMÉTRICA COM ACESSO A				
	INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, PERMITINDO				
	TRÁFEGO EM TEMPO REAL E FORNECIMENTO				
	MÍNIMO DE UM IP/30 VÁLIDO POR SETOR,				
_	INSTALAÇÃO ATÉ O PONTO CENTRAL (EM				
2	REGIME DE COMODATO)	MB	60000	R\$ -	R\$ -
					R\$ -

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$	 (
VALOR GEOBAL DA PROPOSTA R\$	(

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

A PROPOSTA ELETRÔNICA NÃO DEVE CONTER NENHUM TIPO DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, CASO CONTRÁRIO SERÁ DESCLASSIFICADA.

# MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - FÍSICA (IMPRESSA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481 Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: <a href="mailto:administracao@forquilha.ce.gov.br">administracao@forquilha.ce.gov.br</a> | Site <a href="mailto:www.forquilha.ce.gov.br">www.forquilha.ce.gov.br</a>



Deverá ser enviada impressa conforme determina o edital.



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

# À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FORQUILHA/CE

Prezados Senhores.

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.01.003, cujo objeto é a Contratação da prestação de serviços de disponibilização de internet e instalação, manutenção preventiva e corretiva, gerenciamento e configuração de internet para atender as necessidades das Diversas Unidades Administrativas do Município de Forquilha/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	UNIT	TOTAL
i	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO,			0.11.1	TOTAL
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA				}
	GERENCIAMENTO E CONFIGURAÇÃO DE				
	INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, POR SETOR				
	INCLUINDO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS				
	(REGIME DE COMODATO) PARA INSTALAÇÃO				
	ENTRE A EMPRESA E O PONTO CENTRAL DE				
11	RECEBIMENTO	MÊS	312	R\$ -	R\$ -
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE	0		1(ψ -	1/ψ -
	DISPONIBILIZAÇÃO DE INTERNET COM LINK'S				
	DEDICADOS, BANDA SIMÉTRICA COM ACESSO A				
	INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, PERMITINDO				
	TRAFEGO EM TEMPO REAL E FORNECIMENTO				
	MINIMO DE UM IP/30 VÁLIDO POR SETOR				
	INSTALAÇÃO ATÉ O PONTO CENTRAL (FM.			İ	
2	REGIME DE COMODATO)	МВ	60000	R\$ -	R\$ ~
		I.			R\$ -

VALOR GLOBAL DA PI	ROPOSTA R\$	
PROPONENTE: CNPJ N°: REPRESENTANTE DA I CPF N°: VALIDADE DA PROPOS		
	Nome do Representante Legal	**************************************

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9





# ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

#### DECLARAÇÃO

#### (NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)

- a) DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) DECLARA, Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 e Lei 147/2014, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Forquilha/CE, ser MICROEMPRESA-ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (opcional)
- c) DECLARA, que visitou os locais onde se realizará a execução dos serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas ou ainda que não visitou os locais de execução dos serviços objeto desta licitação, eximindo o município de toda e qualquer responsabilidade posterior pelo fato de não conhecimento, assumindo assim todas as responsabilidades.
- d) DECLARA, que possui rede própria de fibra óptica dentro do território do município de Forquilha/CE.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data
 Nome de representat la ref
Nome do representante Legal CPF Nº



#### **ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE

**FAZEM** 

**ENTRE** 



	MUNICÍPIO DE FORQUILHA, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA DE , COM
	, COM , PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.
	SEGUIR SE DECLARA.
de	a de direito público interno, através do(a) Secretaria em sua sede no(a) Av. Criança Dante Valerio, 481 - PJ/MF sob o n.º, neste ato Despesas da, Sr(a). ante denominado de CONTRATANTE, no final, com endereço na CNPJ/MF nº, representada pelo(a) p(a) no CPF/MF n.º, no final ex CONTRATADO(A), de acordo com a Pregão
preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 2	1 n.º 2023.02.01.003, em conformidade com o que 1 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a 10 de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	
disponibilização de internet e instalação, e configuração de internet para ate	eto a Contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, gerenciamento nder as necessidades das Diversas Unidades ha/CE, conforme especificações em anexo parte
CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAME	NTO LEGAL
8.666/93 - Lei das Licitações Públicas 17/07/2002 - Lei que Regulamenta	de Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº c/c os termos da <u>Lei Federal nº 10.520, de o Pregão</u> , devidamente homologado pelo(a) taria de do
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO	CONTRATO
3.1- O valor global deste Contrato é de Fincluídas todas as despesas e custos nec	R\$(
CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE I	PAGAMENTO
4.1- A fatura relativa aos serviços me, até o 10º (déci serviços, para fins de conferência e atesta	nsalmente prestados deverá ser apresentada à mo) dia útil do mês subseqüente à realização dos sção da execução dos mesmos.
4.2. A fatura constará dos serviços efetiva acordo com o quantitativo efetivamente re	amente prestados no período de cada mês civil, de alizado no mês;



4.3- Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de \_\_\_\_\_\_, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

# CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

# CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

- 7.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 7.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Pregão Eletrônico, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 8.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 8.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.5- Responder, perante às leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

8.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pele CONTRATANTE;

8.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

8.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de	SHA
responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, inc	idam
sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdencia	árias
TISCAIS E paratiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho.	oto
ricando excluida qualquer solidariedade da Secretaria de	nor
evertuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência /	(e)nh
CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Secretari	a de

- 8.9 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- 8.10- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

# CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) licitante vencedor(a) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de \_\_\_\_\_\_\_, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias:
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de \_\_\_\_\_\_ do município de Forquilha, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9



# CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do obieto contratual, até o limite de 25% (vinte e

Nome: CPF:	Nome: CPF:
TESTEMUNHAS:	2.
Ordenador(a) de Despesa Cargo do Ordenador(a) de Despesa CONTRATANTE	Nome do Representante da Empresa Nome da Empresa CONTRATADA
Forquilha/CE,d	e de
E, assim, inteiramente acordados nas cl contratantes assinam o presente instrume e legais efeitos.	áusulas e condições retro-estipuladas, as partes nto, em duas vias, para que surtam seus jurídicos
14.1-Fica eleito o foro da Comarca d relacionadas com o presente Contra administrativos.	le Forquilha, para conhecimento das questões ato que não forem resolvidos pelos meios
CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FOI	RO
13.1- As despesas decorrentes da contrat Tesouro Municipal, estadual e f , elemento de des	ação correrão por conta, dos recursos oriundos do ederal, sob a dotação orçamentária nº spesa
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FO	ONTE DE RECURSOS
12.3- Os recursos serão protocolad encaminhados à Comissão de Licitação;	os na Secretaria de e
12.2- Os recursos deverão ser interpos subscrita pelo representante legal da reco	stos mediante petição devidamente arrazoada e rrente;
12.1- Os recursos cabíveis serão proces da Lei nº 8666/93 e suas alterações;	sados de acordo com o que estabelece o art. 109
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS	RECURSOS ADMINISTRATIVOS
cinco por cento) do valor inicial do Contra de Licitações.	ato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Le

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9



#### ANEXO V - TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE (CONFIDENCIALIDADE)



IERMO	DE	SIGILO	) E	RE	SP	ON	SAB	ILIDAI	DE
(CONFIDI	ENCL	ALIDAD	E) (	QUE	FA	ZE	M E	NTRE	SI
O MUNIC	ÍPIO	DE FO	RQU	ILHA	λ, Α	TF	RAVÉ	S DO	(A)
SECRETA									DÉ
			·					CC	
				PAF	RΣ	0	FIM	QUE	Α
SEGUIR S	SE DE	CLAR	Д,						

O Município de Forquilha, pessoa jurídica de direito público interno, de, em sua sede no(a) Av. Criar	através do(a) Secretaria nca Dante Valerio, 481 -				
Centro - Forquilha/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas da	/, neste ato , Sr(a).				
, doravante denominado de <b>COI</b>	NTRATANTE, no final				
assinado(a), e do outro lado,	_, com endereço na				
, inscrita no CNPJ/MF nº	representada pelo(a)				
Sr(a), inscrito(a) no CPF/MF n.º	no final				
assinado(a), doravante denominada de CONTRATADO(A), de a	acordo com a Pregão				
Eletrônico n.º 2023.02.01.003, Processo n.º 2023.02.01.003, em co	onformidade com o que				
preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a					
ei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se o	s contratantes às suas				
normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:					

#### DO FUNDAMENTO LEGAL

Nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011 e suas alterações posteriores.

#### DO OBJETIVO

Por este instrumento, a CONTRATADA declara estar apta a aceitar e receber INFORMAÇÕES com respeito a estrutura tecnológica e física da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE, se comprometendo a manter absoluta confidencialidade destas INFORMAÇÕES, independente de solicitação expressa neste sentido pela Prefeitura ou quaisquer de seus representantes;

As INFORMAÇÕES abrangidas por este termo são de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira ficando expressamente vedada sua divulgação a terceiros, a qualquer título;

Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pela Prefeitura e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente

Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo a terceiros;

Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;

Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE CNPJ N° 07.673.106/0001-03 | CGF N° 06.920191-9



Informações classificadas em qualquer grau de sigilo; Informações relativas aos materiais de acesso restrito da Prefeitura, salvo autorização da autoridade competente.

As partes deverão restringir a divulgação das INFORMAÇÕES para o pessoal que estiverem diretamente envolvidos na sua utilização em razão do fornecimento das INFORMAÇÕES e da elaboração do serviço a ser fornecido, ficando vedado o intercâmbio destas INFORMAÇÕES com terceiros que não estejam diretamente envolvidos com a prestação dos serviços;

A não observância de qualquer das disposições estabelecidas neste instrumento sujeitará o COMPROMISSADO aos procedimentos judiciais cabíveis relativos a perdas e danos que possam advir a Prefeitura e aos seus usuários;

Fica eleito o foro da Comarca de Forquilha, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Forquilha/CE,c	le de
Ordenador(a) de Despesa	Nome do Representante da Empresa
Cargo do Ordenador(a) de Despesa	Nome da Empresa
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS: 1.	2
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: